

Maracás, Ba, 23 de dezembro de 2024.

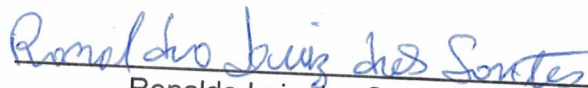
**Requerimento nº 12024**  
**Gabinete do Vereador Ronaldo Luiz dos Santos**  
**EXMA. Sr.<sup>a</sup> Maria Soledade Brito Dos Anjos**  
**MD. Presidente desta Câmara Municipal**  
**Nesta**

**Senhora Presidente:**

O Vereador com o assento nesta casa legislativa Maracás Bahia, Ronaldo Luiz dos Santos, venho REQUERER a remuneração das férias retroativas não gozadas, referente ao ano de 2024, conforme a Lei Orgânica Municipal nº 009/2017, que acrescentou ao inciso 3º ao Art. 27, da referida lei ao exercício do mandato de 2021 à 2023. Que também está referido no Art. 7, incisos VIII e XVII, que dispõe aos artigos 37, XI; 39, § 4º 150, II e 153 § 2º I da Constituição Federal de 1988.

**Justificativa:**

O presente requisito tem por objetivo solicitar o pagamento das férias retroativas não gozadas referente aos anos de 2021, 2022 e 2023, Lei Orgânica Municipal nº 009/2017, em seu inciso 3º ao Art. 27, que regulamenta os direitos dos vereadores quanto ao gozo de férias durante o exercício de seus mandatos. A referida legislação prevê que, caso o vereador não usufrua das férias a que tem direito, ele fará jus ao pagamento correspondente. Além disso, a Constituição Federal de 1988, em seus artigos 37, inciso XI, 39, § 4º, 150, inciso II, e 153, § 2º, inciso I, garante aos servidores públicos, incluindo os vereadores, o direito a férias proporcionais, bem como o pagamento de valores correspondentes, caso não haja o usufruto do período de descanso. O vereador que subscreve este requisito, tendo em vista o não gozo das férias no exercício do mandato referente ao ano de 2024, solicita, portanto, a devida compensação financeira, com base nos direitos previstos pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.



Ronaldo Luiz dos Santos  
**Vereador**